



# Município de Sorocaba



16 de abril de 2020



Ano: 28 / Número: 2483

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

## SES

Secretaria da Saúde

**Área de Vigilância em Saúde  
Divisão de Vigilância Sanitária  
R. Nain, 57 – Jd. Betânia  
Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,  
Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 498/14

Restaurante e Comércio de Alimentos Xareu Sorocaba Ltda  
Restaurante e similares  
Avenida Domingos Júlio, 827 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Licença de Funcionamento  
Deferido

2-Processo nº. 4.905/14

Reylimp - Comércio de Materiais de Higiene e Limpeza Ltda  
Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insu-  
mos agropecuários  
Avenida Tereza Albiero, 84/100 - Jardim Tulipas, Sorocaba-SP  
Licença de Funcionamento  
Indeferido

3-Processo nº. 29.017/17

Fisiotrat Clínica de Fisioterapia Ltda - ME  
Atividades de fisioterapia - centro de reabilitação física  
Avenida Itavuvu, 818 - Jardim Maria Antônia Prado, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 03/04/2023  
Deferido nº CEVS 355220501-865-000215-1-2

4-Processo nº. 14.035/18

Clineza Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda  
Fabricação de produtos de limpeza e polimento  
Avenida Iporanga, 297 - Éden, Sorocaba-SP  
Licença Inicial Estab. - Validade: 30/03/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-206-000034-1-7

5-Processo nº. 18.291/18

Franciane Soares Araújo Moreira - ME  
Restaurante e similares  
Avenida Itavuvu, 6515 - Vila Olímpia, Sorocaba-SP  
Licença de Funcionamento  
Deferido

6-Processo nº. 19.962/18

Auto Med S/S Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/  
clínica/unidade ambulatorio tipo I  
Rua Guaicurus, 128 - Vila Leão, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 30/09/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-863-000509-1-1  
NR: Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

7-Processo nº. 26.438/18

Sorocaba Ambiental Ltda  
Distribuição de água por caminhões  
Rua Olinda Maria de Jesus, 680 - Parte A - Éden, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab.  
Indeferido

8-Processo nº. 26.440/18

Sorocaba Ambiental Ltda  
Distribuição de água por caminhões  
Rua Olinda Maria de Jesus, 680 - Parte A - Éden, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab.  
Indeferido

9-Processo nº. 614/19

Lar Espírita Ivan Santos de Albuquerque  
Atividades de fisioterapia - serviço de fisioterapia  
Rua João Wagner Wey, 1240 - Jardim América, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Deferido

10-Processo nº. 1.027/19

Lar Espírita Ivan Santos de Albuquerque  
Atividades de fisioterapia - centro de reabilitação física  
Rua João Wagner Wey, 1240 - Jardim América, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 03/04/2023  
Deferido nº CEVS 355220501-865-000186-1-9

11-Processo nº. 4.006/19

Fernanda Estaregue  
Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I  
Rua Duque de Caxias, 124 - Vila Leão, Sorocaba-SP  
Alteração de Razão Social  
Indeferido

12-Processo nº. 5.013/19

Luís Carlos Gonçalves  
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência  
Avenida Santos Dumont, 140 - Jardim Ana Maria, Sorocaba-SP  
Solicitação  
Arquive-se

13-Processo nº. 11.709/19

Posto Príncipe da Paz Ltda  
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência  
Avenida Itavuvu, 4200 - Parque das Laranjeiras, Sorocaba-SP  
Licença de Funcionamento  
Deferido

14-Processo nº. 15.848/19

Gláucia Vieira Brisola 331.023.328-62  
Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza  
Rua Constantino Senger, 157 - Vila Hortência, Sorocaba-SP  
Assunto: A.I.P.M nº. 10604 DE 02/07/2019  
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha ale-  
gar desconhecimento do referido auto de penalidade.  
Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publi-  
cação para a interposição do recurso.  
Recurso apresentado em 30/04/2019 - INDEFERIDO

15-Processo nº. 16.136/19

Medici Cirurgia Plástica Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos/  
clínica estética I  
Avenida Washington Luiz, 685 - 8º Andar/S.81 - Jardim Emília, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 03/04/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-863-002246-1-8

16-Processo nº. 17.001/19

Fernanda Estaregue  
Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I  
Rua Duque de Caxias, 124 - Vila Leão, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
Indeferido

17-Processo nº. 18.920/19

Luiz Benedito Ruiz Mercearia ME  
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -

supermercados  
Rua Marisa Vieira de Campos Oliveira, 13 - Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho,  
Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab.  
Deferido

18-Processo nº. 19.877/19  
Plennolabor Indústria e Comércio Ltda - EPP  
Fabricação de produtos de limpeza e polimento  
Rua Bartolomeu Dias, 392 - Vila Rica, Sorocaba-SP  
Ampliação/Redução de atividade, classe e ou categoria de produto - Validade: 03/04/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-206-000028-1-0

19-Processo nº. 20.476/19  
Sorocaps Indústria Farmacêutica Ltda  
Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.  
Av. Victor Andrew, 1350, Éden, Sorocaba-SP  
Comunicado de Início de Fabricação  
Produto: Suplemento Alimentar de Creatina em Cápsulas.  
Marca: Ada / Bioenergym / All Premium / Selection Pro Sports Nutrion / Sidney Oliveira  
NR: Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

20-Processo nº. 20.553/19  
Panificadora Pivetta Ltda  
Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria  
Rua Aparecida, 322 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab.  
Deferido

21-Processo nº. 20.697/19  
Alex Sandro Muller 311.636.978-00  
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas  
Rua Atanázio Soares, 3432 - Vila Olímpia, Sorocaba-SP  
Assunto: A.I.P.M nº. 10620 DE 30/07/2019  
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

22-Processo nº. 21.695/19  
Uni-Medula Transplante de Medula Óssea Ltda - EPP  
Serviços de quimioterapia/serviço de terapia antineoplásica  
Avenida Presidente Kennedy, 223 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 03/04/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-864-000212-1-0

23-Processo nº. 21.920/19  
Fibratex-Indumaq Fibras Têxteis e Máquinas Ltda  
Tecelagem de Fios e Fibras têxteis naturais, exceto algodão  
Av. Paraná, 610 - Cajuru do Sul, Sorocaba-SP  
Auto de Infração nº 13623 de 05/06/2019

A.I.P. nº 2523  
Termo de desinterdição nº 915  
Desinterdição de equipamento

24-Processo nº. 22.019/19  
SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Captação, tratamento e distribuição de água  
Rua Coronel Nogueira Padilha, 2392 - Vila Hortência, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab.  
Indeferido

25-Processo nº. 22.555/19  
Fernanda Estaregue  
Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I  
Rua Duque de Caxias, 124 - Vila Leão, Sorocaba-SP  
Cancelamento de Licença de Funcionamento nº do CEVS nº 355220501-863-001398-1-5  
Cancelamento de Licença de Funcionamento Raios X Odontológico Intra-Oral nº do CEVS nº 355220501-863-001402-1-0  
Motivo: Alteração de natureza jurídica

26-Processo nº. 24.019/19  
Flor da Terra Produtos Farmacêuticos Ltda  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas  
Rua Aparecida, 1533 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab.  
Indeferido  
Cancelamento de Licença de Funcionamento nº do CEVS nº 355220501-477-000182-1-0  
Motivo: Interdição do estabelecimento

27-Processo nº. 26.367/19  
Ednei José da Silva  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos/  
clínica/unidade ambulatorio tipo I  
Rua Bernardo Guimarães, 105 - Torre Care / S.505 e 507 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Cancelamento de Licença de Funcionamento nº do CEVS nº 355220501-863-002256-1-4  
Motivo: Alteração de natureza jurídica

28-Processo nº. 27.340/19  
Pires e Pereira Odontologia Ltda  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Rua Brigadeiro Tobias, 364 - Centro, Sorocaba-SP  
Auto de Infração nº 13251 de 07/08/2019  
Desinterdição de produto  
Termo de desinterdição nº 3011

29-Processo nº. 27.341/19  
Pires e Pereira Clínica Médica Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Rua Brigadeiro Tobias, 364 - Centro, Sorocaba-SP  
Auto de Infração nº 13252 de 07/08/2019

## EXPEDIENTE

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Imprensa Oficial-Lei nº 2.043-29/10/1979

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar-Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação**  
Renato Monteiro - MTb 19.826

Seção de Imprensa Oficial/Diagramação  
Ingrid Rossow Vidal

## GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



**Prefeita**

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**

José Marcos Gomes Junior

**SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)**  
Gabriel Abizaid David

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**  
Renato Monteiro

**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**  
Marcelo Regalado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**  
José Carlos Cuervo Junior

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)**  
Fábio de Castro Martins

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**  
Suélei Gonçalves Flores

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)**  
Maurício Tavares Mota

**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**  
Paulo Henrique de Campos Soranz

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**  
Wilson Unterkircher Filho

**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**

Marcel Stefano Tavares Marques da Silva

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)**  
Fernando Oliveira

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**  
Wanderlei Acca

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)**  
Luiz Fernando Della Rosa

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**  
José Marcos Gomes Junior

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMA)**  
Maurício Tavares Mota

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO (SEMOP)**  
Gilmar Tadeu Ribeiro Alves

**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**  
Ademir Hiromu Watanabe

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**  
Antonio Marcos de Carvalho Mariano Machado

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**  
Anderson Moreira Rodrigues

**Desinterdição de produto****Termo de desinterdição de produto nº 3013**

30-Processo nº. 27.672/19

Luiz Benedito Ruiz Mercearia ME

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Rua Marisa Vieira de Campos Oliveira, 13 - Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

Deferido

31-Processo nº. 28.494/19

Assis Pereira Endocrinologia Ltda - EPP

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 660 - S.115 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab.

Deferido

32-Processo nº. 32.508/19

Alliance Medtech Ltda - EPP

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Rua José Maria Barbosa, 31 - 19º Andar/Apto 191 - Jardim Portal da Colina, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 09/03/2022

Deferido nº CEVS 355220501-464-000106-1-8

33-Processo nº. 34.575/19

João Antônio Costa dos Santos 474.027.888-06

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Rua Francisco Lopes Soares, 17 - Casa 02 - Vila Helena, Sorocaba-SP

Licença de Funcionamento

Deferido

34-Processo nº. 35.260/19

Panificadora Central Parque de Sorocaba Ltda - ME

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Rua José Totorá, 879 - Central Parque Sorocaba, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab.

Deferido

35-Processo nº. 39.000/19

Secretaria de Estado da Saúde - Conjunto Hospitalar de Sorocaba

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro

e unidades para atendimento a urgências/agência transfusional

Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 -

Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 03/04/2021

Deferido nº CEVS 355220501-861-000238-1-7

36-Processo nº. 42.004/19

Colsan - Associação Beneficente de Coleta de Sangue

Serviços de hemoterapia - para agências transfusionais

Rodovia Raposo Tavares, s/n - Km 106 - Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 16/03/2021

Deferido nº CEVS 355220501-864-001004-1-2

37-Processo nº. 42.077/19

Fundação São Paulo - Hospital Santa Lucinda

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências/serviço de radiologia médica

Rua Cláudio Manoel da Costa, 57 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Licença Inicial Raio X Médico 100 mA a 500 mA - Validade: 02/04/2021

Deferido nº CEVS 355220501-861-000369-1-9

38-Processo nº. 42.078/19

Fundação São Paulo - Hospital Santa Lucinda

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências/serviço de radiologia médica

Rua Cláudio Manoel da Costa, 57 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Licença Inicial Raio X Móvel - Validade: 02/04/2021

Deferido nº CEVS 355220501-861-000370-1-0

39-Processo nº. 42.079/19

Fundação São Paulo - Hospital Santa Lucinda

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a

urgências/serviço de radiologia médica

Rua Cláudio Manoel da Costa, 57 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Licença Inicial Raio X Médico 100 mA a 500 mA - Validade: 02/04/2021

Deferido nº CEVS 355220501-861-000373-1-0

40-Processo nº. 42.080/19

Fundação São Paulo - Hospital Santa Lucinda

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências/serviço de radiologia médica

Rua Cláudio Manoel da Costa, 57 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Licença Inicial Raio X Médico 100 mA a 500 mA - Validade: 02/04/2021

Deferido nº CEVS 355220501-861-000372-1-4

41-Processo nº. 42.148/19

Hospital Cristão de Sorocaba

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - farmácias hospitalares

Avenida General Carneiro, 475 - Vila Lucy, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 25/03/2021

Deferido nº CEVS 355220501-861-000147-1-0

42-Processo nº. 42.170/19

Unimed de Sorocaba Cooperativa de Trabalho Médico

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências / serviço de terapia antineoplásica

Rua Antônia Dias Petri, 135 - Parque Santa Isabel, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 09/04/2021

Deferido nº CEVS 355220501-861-000153-1-8

43-Processo nº. 42.181/19

Alliance Medtech Ltda - EPP

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Rua José Maria Barbosa, 31 - S.191 - Jardim Portal da Colina, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

Deferido

44-Processo nº. 45.290/19

Luthes Radioterapia Ltda

Serviços de radioterapia

Rua Caracas, 724 - Jardim América, Sorocaba-SP

Licença Inicial Fonte Referência Radioterapia - Validade: 06/04/2021

Deferido nº CEVS 355220501-864-001045-1-5

45-Processo nº. 863/20

Codap Brasil Ltda

Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Avenida Vela Olímpica, 1000 - Aparecida, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 24/03/2021

Deferido nº CEVS 355220501-109-000007-1-0

46-Processo nº. 1.355/20

Colsan - Associação Beneficente de Coleta de Sangue

Serviços de hemoterapia - para agências transfusionais

Rodovia Raposo Tavares, s/n - Km 106 - Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto

de Lisa Aquaroni Ricci

Deferido

47-Processo nº. 1.356/20

Colsan - Associação Beneficente de Coleta de Sangue

Serviços de hemoterapia - para agências transfusionais

Rodovia Raposo Tavares, s/n - Km 106 - Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto

de Frederico Guimarães Brandão

Deferido

48-Processo nº. 1.363/20

Unigra Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais

Avenida Fernando Stecca, 1370 - Iporanga, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 20/02/2021

Deferido nº CEVS 355220501-104-000001-1-6

49-Processo nº. 1.382/20

RR Medical Eireli

**SES**

Secretaria da Saúde

Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários  
Rua Emílio Kerche de Menezes, 38 - Quadra A/Lote 21 - Vila Haro, Sorocaba-SP  
Abertura/Encerramento do livro de registro de medicamentos sujeitos a controle especial pela portaria SVS/MS 344/98, listas A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C4 e C5.  
Deferido

50-Processo nº. 1.396/20

Raia Drogasil S.A.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Avenida São Paulo, 1363 - Além Ponte, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto  
de Alessandra Muzel Ibrahim Proença  
Deferido

51-Processo nº. 1.397/20

Raia Drogasil S.A.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Avenida São Paulo, 1363 - Além Ponte, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto - Validade: 11/01/2021  
de Giuliana Guazelli Santos  
Deferido nº CEVS 355220501-477-000349-1-6

52-Processo nº. 3.221/19

Droga Ex Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Avenida Professora Izoraida Marques Peres, 288 - Térreo - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto - Validade: 30/07/2020  
de Letícia Marina Medeiros Vieira  
Deferido nº CEVS 355220501-477-000573-1-2

53-Processo nº. 3.243/20

Hospital Samaritano Ltda

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências / serviço de radiologia  
Rua Rodrigues Pacheco, 145 - Centro, Sorocaba-SP  
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas  
Deferido

54-Processo nº. 3.272/20

Hospital Samaritano Ltda

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências / Farmácia Hospitalar  
Rua Rodrigues Pacheco, 145 - Centro, Sorocaba-SP  
Abertura/Encerramento do livro de registro de medicamentos sujeitos a controle especial pela portaria SVS/MS 344/98, listas A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C4 e C5.  
Deferido

55-Processo nº. 5.336/20

IDS Instituto de Diagnósticos de Sorocaba Ltda

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia/posto de coleta para análises clínicas  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1001 - Centro, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto  
de Flávia Cristina Cardoso Carvalho  
Deferido

56-Processo nº. 8.085/20

Adriano Roberto Vaz

Fabricação de produtos saneantes  
Rua José Luiz Regal, 190/74 - Jardim Altos do Itavuvu, Sorocaba-SP  
Auto de Infração nº 16777 de 06/04/2020  
A.I.P. nº 3637  
Interdição do estabelecimento

57-Processo nº. 8.086/20

E. P. Dos Santos Produtos de Limpeza

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
Avenida Edward Fru-Fru Marciano da Silva, 198 - Jardim São Guilherme, Sorocaba-SP  
Auto de Infração nº 15217 de 06/04/2020  
A.I.P. nº 3337  
Interdição do estabelecimento  
Marília de Oliveira e Silva  
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária  
Leila Cristina Cardoso Pires  
Chefe da Seção de Apoio Operacional

**SEGOV**

Secretaria de Governo

**(Processo nº 8.790/2020)****DELIBERAÇÃO Nº 1, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

(Dispõe sobre a deliberação do Comitê de Avaliação e Combate ao Coronavírus no Município de Sorocaba, de que trata o art. 1º, do Decreto Municipal nº 25.658, de 16 de março de 2020).

Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração Municipal, em complementação àquelas previstas no Decreto Municipal nº 25.663, de 21 de março de 2020:

I – a medida de fechamento de todo tipo de comércio do Município de Sorocaba, para atendimento presencial, instituída pelo Decreto Municipal nº 25.663, de 21 de março de 2020, não se aplica a estabelecimentos comerciais de venda ao varejo de produtos ópticos, que comercializam armações, óculos com ou sem lentes corretoras, de cor ou sem cor e de proteção solar.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de abril de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ADEMIR HIROMU WATANABE

Secretário da Saúde

JOSÉ CARLOS CUERVO JUNIOR

Secretário de Administração

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

RENATO RIBEIRO MONTEIRO

Secretário de Comunicação

SUÉLEI MARJORIE GONÇALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

GABRIEL ABIZAID DAVID

Secretário Jurídico

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**PORTARIA Nº108/2020****(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Vinicius Pierre Slompo de Oliveira Sales, para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, no período de 20/03/2020 até quando perdurar o afastamento COVID-19 do Sr. Rinaldo Machado Sobrinho.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020.

Sorocaba, 14 de abril de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

**PORTARIA Nº109/2020****(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Rafael Francisco Ferraz, para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, no período de 20/03/2020 até quando perdurar o afastamento COVID-19 do Sr. José Manoel de Siqueira.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020.

Sorocaba, 14 de abril de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

**SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA Nº 110/2020****(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor Ailton Rodrigues Sobrinho, Oficial de Administração I, lotado no Setor de Reparos e Pavimentação, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 16 de abril de 2020.

Sorocaba, 14 de abril de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

**PORTARIA Nº111/2020****(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Tiago Ayres Assis, para exercer em substituição, a função gratificada de Supervisor de Manutenção de Água, Esgoto, Drenagem e Produção (Tratamento de Água e Esgoto), durante o período de licença paternidade do Sr. Nicolau Natanuel de Oliveira de 03/04/2020 à 17/04/2020.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Sorocaba, 15 de abril de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. BENEDITO APARECIDO DIAS, Pedreiro, Grupo OP 10 - Referência 09, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Abril/2008 e Adicional de Tempo de Serviço de 31% (trinta e um por cento) adquiridos em Abril/2019, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 26 de Março de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. CARLOS ANDRADE, Oficial de Manutenção e Conservação, Grupo OP 10 - Referência 07, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Maio/2013 e Adicional de Tempo de Serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em Agosto/2019, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 01 de Abril de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. HERALDO SALGADO DE MORAES JUNIOR, Engenheiro de Segurança do Trabalho I, Grupo TS 15 - Referência 04 tem direito ao benefício de Adicional de Tempo de Serviço de 10% (dez por cento) adquiridos em Março/2020, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 27 de Março de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado

de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. JOSÉ REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA, Motorista, Grupo OP 11 - Referência 06, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Maio/2009 e Adicional de Tempo de Serviço de 22% (vinte e dois por cento) adquiridos em Junho/2011, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 26 de Março de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, que a Sra. MARCIA CLARO DE CAMPOS, Oficial de Administração I, Grupo AD 10 - referência 09, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Junho/2007 e Adicional de Tempo de Serviço de 32% (trinta e dois por cento) adquiridos em Agosto/2019, conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 26 de Março de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, que o Sr. MARCOS ALBERTO GASPARINI, Carpinteiro, Grupo OP 10 - referência 08, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Julho/2009 e Adicional de Tempo de Serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em Julho/2019, conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 30 de Março de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, que a Sra. MARILDA ALMEIDA CAMARGO AMADIO, Assistente de Administração II, Grupo AD 07 - Referência 09, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Junho/2006 e Adicional de Tempo de Serviço de 33% (trinta e três por cento) adquiridos em Julho/2019, conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 27 de Março de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, a Sra. NANJI APARECIDA MACHADO GALVÃO, Telefonista Atendente, Grupo AD 08 - Referência 09, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Julho/2007 e Adicional de Tempo de Serviço de 32% (trinta e dois por cento) adquiridos em Julho/2019, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 26 de Março de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. SIDNEI APARECIDO FELIX, Oficial Operador de Estação de Tratamento, Grupo OP 10 - Referência 09, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Maio/2006 e Adicional de Tempo de Serviço de 33% (trinta e três por cento) adquiridos em Maio/2019, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 30 de Março de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

**SECID**

Secretaria da Cidadania

**PORTARIA**

Portaria SECID nº 13, de 16 de Abril de 2020

Altera o disposto na Portaria nº 11/2020

Paulo Henrique de Campos Soranz, Secretário da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664 de 02 de março de 2017; e ainda pelo parágrafo único do art. 79 da Lei Orgânica do Município; e considerando ainda as disposições da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014; Resolve:

Art.1º Fica alterado o disposto no inciso I do Artº.5 da Portaria nº 11 de 18 de Março de 2020 e passa a conter a seguinte redação:

I. Jussara Benedit Maldanis Vilaça

II. Luciana Aparecida da Silva

III. Robson José Candiani Mota

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 11, de 18 de Março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorocaba, 16 de Abril de 2020.

Paulo Henrique de Campos Soranz

Secretário da Cidadania

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**

PROCESSO: Nº 31.521/2019

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 60.890,34 (Sessenta mil, oitocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à Casa do Menor de Sorocaba, por conta dos valores de serviços prestados de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, referente ao período de 01/07/2019 a 31/08/2019 do acolhimento de 20 crianças e adolescentes, cuja execução se dera sem cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

Valor – R\$ 60.890,34 (Sessenta mil, oitocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE PAGAMENTO: 20/03/2020

Rosirlei Bernardes - Seção de Planejamento e Orçamento

**LISTA DE CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cidadania, torna público a lista de proponentes credenciados no Edital de Credenciamento Público SECID nº 01/2020, que comporão a rede de Apoio da Administração Pública do Município de Sorocaba:

Nº	ONG/PROJETO	REGIÃO/BAIRRO
01	ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR	Cajuru, São Bento e Vila Helena
02	ASIPECA	Habiteto
03	AMCAI	Carandá/Altos do Ipanema
04	MOMUNES	Laranjeiras
05	CRIANÇA FELIZ	Vitória Régia e Aparecidinha
06	AMDE	Brigadeiro Tobias
07	IURD	Ana Paula, Vila Helena, Carandá e São Bento
08	CIA ABAYOMI'N	Vila Hortêncica, Vila Haro, Vila Colorau, Jardim Prestes de Barros e Parada do Alto
09	DESPERTA CHURCH	João Romão
10	APAE	Jardim Ipiranga
11	REDE DO BEM	Jardim Nova Esperança
12	ANJOS DO BEM	Zona Norte
13	AÇÃO COMUNITÁRIA INHAYBA	Brigadeiro Tobias

Sorocaba, 16 de Abril de 2020

Paulo Henrique de Campos Soranz

**SEAD**

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.  
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 728/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 256/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL – LOTES 07, 08, 13, 14 e 15.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI

VALOR: R\$ 18.534,30 (dezoito mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.2223.

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL- PREGÃO Nº 207/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511 /2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado parcialmente este Pregão Eletrônico nº 207/2019 - CPL nº 623/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS. Sorocaba, 16 de abril de 2020. Rosemeire Fantinati– Pregoeira.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 293/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511 /2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 293/2019 - CPL nº 798/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. Sorocaba, 16 de abril de 2020. Rosemeire Fantinati– Pregoeira.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal de Sorocaba**

MESA DIRETORA 2020

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2017/2020



**Anselmo Rolim Neto - PSDB**  
**Antonio Carlos Silvano Júnior - PV**  
**Fausto Salvador Peres - Podemos**  
**Fernanda Schlic Garcia - PSOL**  
**Francisco França da Silva - PT**  
**Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB**  
**Hudson Pessini - MDB**

**Iara Bernardi - PT**  
**Irineu Donizeti de Toledo - PRB**  
**João Donizeti Silvestre - PSDB**  
**José Apolo da Silva - PSB**  
**José Francisco Martinez - PSDB**  
**Fernando Dini - MDB**  
**Luis Santos Pereira Filho - PROS**

**Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**  
**Cintia de Almeida - MDB**  
**Renan dos Santos - PCdoB**  
**Rodrigo Maganhato - DEM**  
**Vitor Alexandre Rodrigues - MDB**  
**Wanderley Diogo de Melo - PRP**

**Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista**  
**CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br**

**RESCISÕES AMIGÁVEIS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 03/2019, celebrada em 24 de maio de 2019 com a empresa Padaria e Confeitaria Tomazela e Silva Ltda, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, e cujo objeto é a o fornecimento e entrega de frios para a Câmara Municipal de Sorocaba.

Data da rescisão: 08/08/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 04/2019, celebrada em 24 de maio de 2019 com a empresa Padaria e Confeitaria Tomazela e Silva Ltda, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, e cujo objeto é a o fornecimento e entrega de pães e leite para a Câmara Municipal de Sorocaba.

Data da rescisão: 08/08/2019

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 88.635/DICAF**

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a pedido, em 16 de abril de 2020, os efeitos da Portaria nº 85.487/DICAF, de 05 de agosto de 2019, que nomeou ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARAES PEREIRA para exercer o cargo de Secretária Jurídica.

Palácio dos Tropeiros, 16 de abril de 2020.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 88.636/DICAF**

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve nomear GABRIEL ABIZAID DAVID, para exercer, interinamente, o cargo de Secretário Jurídico, a partir de 16 de abril de 2020, cessando-se os efeitos das Portarias nº 87.532/DICAF, de 22 de janeiro de 2020 e nº 88.450/DICAF, de 01 de abril de 2020.

Palácio dos Tropeiros, 16 de abril de 2020.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 88.637/DICAF**

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve nomear ANDERSON MOREIRA RODRIGUES, para exercer o cargo de Controlador Geral do Município, a partir de 13 de abril de 2020, cessando-se os efeitos da Portaria nº 88.448/DICAF, de 01 de abril de 2020.

Palácio dos Tropeiros, 16 de abril de 2020.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 88.638/DICAF**

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar em 16 de abril de 2020, os efeitos da Portaria nº 86.339/DICAF, de 11 de outubro de 2019, que nomeou AILSON CARLOS ZANDONA, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Acompanhamento de Projetos Sociais e Equipamentos Sociais, da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária.

Palácio dos Tropeiros, 16 de abril de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 88.639/DICAF**

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, do cargo de Diretor de Área, a partir de 17 de abril de 2020, cessando-se os efeitos da Portaria nº 86.359/DICAF, de 14 de outubro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 16 de abril de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 88.640/DICAF**

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover, EDSON DE OLIVEIRA GARCIA, Engenheiro Civil I, da Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas, para exercer seu cargo na Secretaria de Planejamento, a partir de 01 de abril de 2020.

Palácio dos Tropeiros, 16 de abril de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 88.641/DICAF**

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover, CLEBER PEREIRA BALESTERO, Auxiliar de Administração, da Secretaria Jurídica, para exercer seu cargo na Secretaria de Planejamento, a partir de 08 de abril de 2020.

Palácio dos Tropeiros, 16 de abril de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 87.642/DICAF**

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve colocar a disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o funcionário ALEXANDRE PEREIRA NICACIO MARTINS, Auxiliar de Administração, da Secretaria da Cidadania, a partir de 07 de abril de 2020, com prejuízo dos vencimentos.

Palácio dos Tropeiros, 16 de abril de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEIS****(Processo nº 32.586/2018)****LEI Nº 12.193, DE 16 DE ABRIL DE 2 020.**

(Acrescenta parágrafo ao artigo 4º, da Lei nº 4.555, de 3 de junho de 1994, que condiciona o uso do artigo 7º, da Lei nº 1.541, de 23 de dezembro de 1968).

Projeto de Lei nº 65/2020 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei nº 4.555, de 3 de junho de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 4º ...

§ 4º Sempre que os valores recolhidos ao Fundo Municipal de Assistência Social em decorrência do disposto na presente Lei superarem a previsão orçamentária definida para o custeio do benefício social denominado “Vale Alimentação”, fica o órgão gestor da Assistência Social no Município autorizado a utilizar os valores excedentes para o pagamento de quaisquer outros benefícios ou programas igualmente custeados pelo mencionado Fundo.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de abril de 2 020, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

GABRIEL ABIZAID DAVID

Secretário Jurídico

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

PAULO HENRIQUE DE CAMPOS SORANZ

Secretário da Cidadania

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

SAJ-DCDAO-PL-EX-22/2020

Processo nº 32.586/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa E. Câmara o incluso Projeto de Lei que acrescenta parágrafo ao artigo 4º, da Lei nº 4.555, de 3 de junho de 1994, que condiciona o uso do artigo 7º, da Lei nº 1.541, de 23 de dezembro de 1968, e dá outras providências. O Programa de Garantia de Renda Mínima para Famílias em Situação de Risco, criado pela Lei Municipal nº 5.130, de 28 de maio de 1996, constitui importante instrumento de combate à vulnerabilidade e à extrema pobreza. O programa conta com fundo próprio, constituído para o custeio de suas imprescindíveis ações.

No ano de 2019, a partir de proposta inicialmente apresentada pelo Nobre Vereador Fernando Dini e posteriormente encampada pelo Executivo, a Lei nº 4.555, de 3 de junho de 1994, sofreu importantes e positivas alterações, que autorizaram o uso dos recursos do Fundo de Implantação do Programa de Garantia de Renda Mínima para o custeio do benefício social denominado “Cartão Alimentação”.

Ocorre que o Cartão Alimentação conta com previsão anual de aproximadamente 1.000 beneficiários, o que corresponde a um valor aproximado de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no corrente exercício.

## LEIS

No mês de janeiro de 2020, o saldo da conta bancária referente ao Fundo em comento alcançava, aproximadamente, R\$ 3.885.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais). Isso permite concluir que, ainda que se desconsidere novos aportes, os valores hoje existentes seriam suficientes para custear integralmente o Cartão Alimentação, remanescendo o saldo positivo de mais de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Tendo em vista que esses valores, desde a aprovação da Lei nº 11.917, de 18 de março de 2019, estão vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, o que se pretende com a aprovação do presente Projeto de Lei é que o Legislativo autorize ao órgão gestor da Assistência Social utilizar as quantias porventura excedentes para o custeio de outros tantos benefícios e serviços já prestados pelo Município e que igualmente necessitam de ampliação, tais como o auxílio moradia.

Cabe ressaltar, ainda, que o Fundo Municipal da Assistência Social é fiscalizado e acompanhado pelo Conselho Municipal da Assistência Social, a quem compete a aprovação das contas da gestão em Assistência.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 9.064/2020)

**LEI Nº 12.194, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

(Cria benefício emergencial aos catadores cooperados de materiais recicláveis inscritos no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 72/2020 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por força da emergência em saúde pública e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, fica instituído o benefício emergencial denominado “Auxílio Catadores”, consistente em transferência de recursos aos catadores de materiais recicláveis cooperados em Cooperativas deste gênero, com atuação regular no Município de Sorocaba.

Parágrafo único. O auxílio de que trata esta Lei será concedido pelo período improrrogável de 3 (três) meses no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais a cada beneficiário.

Art. 2º O benefício de que trata a presente Lei se restringe aos catadores cooperados e em situação regular junto à Cooperativa a que estejam vinculados na data de promulgação desta Lei, desde que não contemplados pelo benefício federal equivalente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de abril de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

GABRIEL ABIZAID DAVID

Secretário Jurídico

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

PAULO HENRIQUE DE CAMPOS SORANZ

Secretário da Cidadania

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

SAJ-DCDAO-PL-EX-29/2020

Processo nº 9.064/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de benefício emergencial aos catadores cooperados de materiais recicláveis inscritos no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Em que pese a importância das atividades desenvolvidas pelas Cooperativas de materiais recicláveis, tanto para a geração de renda às camadas mais humildes de nossa população, quanto em relação à contribuição ofertada pelos mesmos à preservação do meio ambiente, fato é que a pandemia havida do COVID-19 impede a continuidade das atividades das referidas Cooperativas.

No Município de Sorocaba, há cerca de 150 (cento e cinquenta) famílias que percebem seu sustento prioritariamente do resultado de seus trabalhos junto a tais Cooperativas.

O Congresso Nacional aprovou e a Presidência da República deve sancionar nos próximos dias um auxílio que pretende socorrer trabalhadores autônomos e informais, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. Ocorre que os trabalhadores cooperados de materiais recicláveis não se enquadram nas hipóteses previstas em referida proposta, razão pela qual se faz necessária a adoção de medida urgente de apoio a essas famílias.

Por tais razões, tem por objeto o presente a instituição de benefício emergencial de auxílio a tais trabalhadores, estando dessa forma justificada, aguardo sua transformação em Lei, so-

licitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

## DECRETOS

(Processo nº 35.412/2017)

**DECRETO Nº 25.713, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 35.412/2017.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 35.412/2017, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de abril de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

GABRIEL ABIZAID DAVID

Secretário Jurídico

JOSÉ MARCOS GOMES JÚNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 620/2018)

**DECRETO Nº 25.714, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 620/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 620/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

# DECRETOS

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de abril de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

GABRIEL ABIZAID DAVID

Secretário Jurídico

JOSÉ MARCOS GOMES JÚNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.659/2018)**

## **DECRETO Nº 25.715, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 9.659/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 9.659/2018, às suas despesas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de abril de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

GABRIEL ABIZAID DAVID

Secretário Jurídico

JOSÉ MARCOS GOMES JÚNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 4.968/2019)**

## **DECRETO Nº 25.716, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás

Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 4.968/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 4.968/2019, às suas despesas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de abril de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

GABRIEL ABIZAID DAVID

Secretário Jurídico

JOSÉ MARCOS GOMES JÚNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 8.790/2020)**

## **DECRETO Nº 25.717, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

(Dispõe sobre a criação do Comitê Técnico de Coordenação de Combate ao Covid-19).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública do Município de Sorocaba, conforme Decreto nº 25.661, de 19 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Técnico de Coordenação de Combate ao Covid-19 no âmbito do Município de Sorocaba.

Art. 2º Compete ao Comitê previsto no caput do art. 1º atuar em conjunto com a Secretaria da Saúde na coordenação, planejamento e implementação das ações cabíveis à Secretaria da Saúde voltadas ao combate à pandemia de Covid-19 no âmbito do Município de Sorocaba.

Parágrafo único. As ações propostas pelo Comitê previsto no caput do art. 1º deverão ser previamente avaliadas pelo Secretário da Saúde, a fim de se evitar conflito de atuação no âmbito da Secretaria da Saúde.

Art. 3º Compete ao Secretário da Saúde o detalhamento das atividades a serem exercidas pelo Comitê.

Art. 4º O Comitê de Coordenação de Combate ao Covid-19 será composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Fernando Brum Prestes da Silveira;

II – Luis Frederico Gerbase de Oliveira;

III – Magda Aparecida Arantes de Oliveira.

§ 1º O servidor Fernando Brum Prestes da Silveira exercerá a função de coordenador do Comitê.

Art. 5º Pelas atividades exercidas neste Comitê, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público de relevância.

Art. 6º O Comitê atuará enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município de Sorocaba.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2020.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de abril de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

GABRIEL ABIZAID DAVID

Secretário Jurídico

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ADEMIR HIROMU WATANABE

Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais